



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

## Projeto de Resolução L/02/2022

**"Autoriza o Poder Legislativo a celebrar contrato de empréstimo financeiro, junto a Caixa Econômica Federal e dá outras providencias".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § Único do artigo 10º da Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou e, promulga e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar contrato de empréstimo financeiro, sob consignação, junto a Caixa Econômica Federal, as seguintes responsabilidades:

**Parágrafo Primeiro:** - para os fins deste artigo a Câmara Municipal de Taquaral, assume perante a Caixa Econômica Federal, as seguintes responsabilidades.

I – encaminha servidores municipais, com, no mínimo, seis meses de exercício do cargo, emprego ou função pública;

II – comunicar à Caixa Econômica Federal, os eventuais casos de demissão, aposentadoria ou afastamento do servidor público municipal;

III – descontar da folha de pagamento dos salários e ou vencimentos dos servidores municipais o valor da respectiva prestação mensal do empréstimo financeiro;

IV – repassar para a Caixa Econômica Federal o valor da prestação mensal, descontado da folha de pagamento, para efeito de amortização das parcelas do empréstimo financeiro.

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

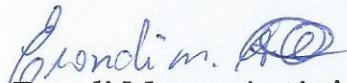
Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

**Parágrafo Segundo:** - O valor do desconto da prestação mensal na folha de pagamento, de que trata o inciso III, do parágrafo anterior, não deverá ser superior a 35% (trinta e cinco por cento) do total dos salários e/ou vencimentos do servidor municipal.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Taquaral, 17 de março de 2022



Erondi Marcos Antônio

Presidente

Dado e passado e nesta secretaria em data supra.



Andréia Aparecida Juliano  
Secretaria Legislativa